



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



Rua Melissa nº 333 Fone (45) 3243 – 1431 CEP. 85.410-000

4.8 Ao CONTRATANTE cabe o recolhimento previdenciário de 11% (onze por cento) retido da CONTRATADA e 20% (vinte por cento) referente a parte patronal sobre o valor dos serviços prestados.

Cláusula Quinta – Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestar os serviços:

- 5.1 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.
- 5.2 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.
- 5.3 Executar a limpeza das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;
- 5.4 Executar o abastecimento de produtos de limpeza e higiene nas dependências do prédio da Câmara Municipal;
- c) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- 5.5 Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- 5.6 Manter a copa, os utensílios e os eletrodomésticos em perfeito estado de limpeza e higiene;
- 5.7 Fazer café e chá e distribuir nos setores ou postos pré-determinados, antes do início do expediente da manhã e antes do início do expediente da tarde, em garrafas térmicas;
- 5.8 Servir café/chá e água/suco em xícaras, copos, conforme o caso, em reuniões e outras situações esporádicas, quando solicitados;
- 5.9 Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- 5.10 Limpar e arrumar os pontos de café;
- 5.11 Cuidar de ferramentas e objetos de uso contínuo e de materiais de uso na manutenção, quando sob sua responsabilidade;
- 5.12 Auxiliar em recebimentos de mercadorias e objetos na Casa, inclusive água mineral de galões, fazendo também substituições nos bebedouros instalados no prédio;
- 5.13 Prestar auxílio na movimentação de bens móveis;
- 5.14 Acompanhar os serviços prestados por terceiros; outras atividades correlatas;
- 5.15 Executar as demais atividades inerentes ao posto

Cláusula Sexta – Dos direitos

O Recolhimento de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), pagamento de 13º salário e férias não são direitos assegurados pelo INSS e não se aplicam a funcionários autônomos, pois estes são direitos trabalhistas de empregados em regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

Cláusula Sétima - Da forma de pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados o valor de R\$ 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais)

- 7.1 As formas de pagamento aceitas são transferência bancária em nome da contratada.
- 7.2 Deverá ser emitido RPA (Registro de Pagamento de Autônomo) comprovando que o pagamento foi feito.
- 7.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte.
- 7.4 O pagamento está condicionado a retenção de 11% (onze por cento) de encargos previdenciários sobre o valor a ser pago pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (45) 3243 - 1431 CEP. 85.410-000



Cláusula Oitava – Da eleição do Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, sendo excluído e proibido qualquer outro foro, para apreciar qualquer possível controvérsias oriundas do presente negócio jurídico.

Por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e contendo a mesma forma, para um só feito, na presença de suas testemunhas e dos seus advogados abaixo qualificados que tudo assistiram e dão fé.

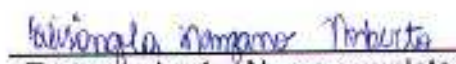
Nova Aurora-PR, 01 de julho de 2022.



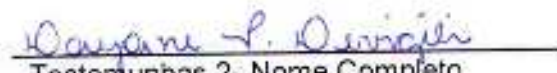
Contratante




Contratada



Testemunha 1 – Nome completo
CPF nº 072.805.559-77



Testemunhas 2- Nome Completo
CPF nº 072.256.489-93



Advogada
OAB nº 43.739



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Aurora, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos da **Portaria nº 978, de 16 de março de 2022**, torna público que realizará procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022– CARÁTER EMERGENCIAL, para a contratação de zeladora qualificada, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nos termos do presente Termo de Referência.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de zeladora para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências – áreas internas e externas – do prédio do Legislativo.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2022.

2 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados pessoa física/jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências.

2.2 Estarão impedidos de participar os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Participante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 Tenham parentesco com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

3 – DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser elaborada pelo (a) interessado (a) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante ou pelo seu procurador.

3.2 Deverão estar consignados na PROPOSTA:

a) A denominação do (a) proponente, CNPJ, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/fax, e-mail do Licitante para contato e data;

b) Apresentação de PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA referente ao preço ofertado, para fins de decisão sobre a aceitabilidade da proposta, ou para fins de registro nos autos;

c) Deverá constar expressamente da referida planilha analítica, todos os custos decorrentes da jornada de trabalho;

- d) Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, as planilhas serão analisadas para verificar se o preço proposto é suficiente para suprir os custos de execução dos serviços, como o pagamento de salários, tributos e encargos.
- e) No preenchimento da proposta serão, obrigatoriamente, retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação dos serviços (pessoa física), conforme estabelece o artigo 31 da lei 8212/91 e deverá ser observado que o valor líquido da proposta não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.
- f) Serão desclassificadas as propostas em que o menor preço apresentado deduzido as contribuições previdenciárias fiquem abaixo de 01 (um) salário mínimo nacional que se equivale a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

4 – DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE.

4.1 Os interessados deverão protocolar as propostas no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora, localizado à Rua Melissa, n.º 333 – CENTRO, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2022.

4.1.1 Serão admitidas as propostas que forem encaminhadas por meio postal ou e-mail, desde que atenda as demais condições, inclusive prazo, estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Após o prazo para protocolo das propostas, previsto no item 4.1, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á para proceder à análise das Proposta de Preços, avaliando as condições exigidas neste procedimento, sendo desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o item 3.

4.3 Após a fase de análise das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará sequência ao processo de Dispensa, passando para a fase da Habilitação, onde serão observados o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, da participante que apresentar o MENOR PREÇO.

4.4 Da reunião da Comissão Permanente de licitação deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os concorrentes; as decisões tomadas e ocorrências que interessarem ao julgamento do procedimento, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes e comunicada aos participantes.

4.5 Serão verificados os preços apresentados, observando-se que o presente procedimento utilizará como critério O MENOR PREÇO APRESENTADO. Sendo declarada vencedora a (o) participante que apresentar o MENOR PREÇO, observado critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93 e que tenha sido habilitada.

5 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS E SERVIÇOS

Zeladora	01	40h	semanais
----------	----	-----	----------

Total de Postos 01

Observação: No momento do preenchimento da proposta informar no campo "preço unitário" o VALOR DO POSTO PARA 180 (CENTO E OITENTA) dias.

a) Para a execução de tais serviços, devem ser instalados, na Câmara Municipal de Nova Aurora, o posto de trabalho abaixo relacionado, de acordo com as ordens de serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

b) Os Serviços Básicos a serem executados, abaixo descritos, não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada execução de outros serviços correlatos.

5.1 ITEM 1 - 01 (um) posto de serviço de zeladoria.

5.1.1 O posto de serviço funcionará em regime de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários compatíveis com o horário de expediente do local da prestação dos serviços, conforme detalhado de acordo com a necessidade da Administração.

5.1.1.1 A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a contratada deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.

5.1.3 Atribuições:

- a) Executar a limpeza das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;
- b) Executar o abastecimento de produtos de limpeza e higiene nas dependências do prédio da Câmara Municipal;
- c) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- d) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- e) Manter a copa, os utensílios e os eletrodomésticos em perfeito estado de limpeza e higiene;
- f) Fazer café e chá e distribuir nos setores ou postos pré-determinados, antes do início do expediente da manhã e antes do início do expediente da tarde, em garrafas térmicas;
- g) Servir café/chá e água/suco em xícaras, copos, conforme o caso, em reuniões e outras situações esporádicas, quando solicitados;
- h) Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- i) Limpar e arrumar os pontos de café;
- j) Cuidar de ferramentas e objetos de uso contínuo e de materiais de uso na manutenção, quando sob sua responsabilidade;
- k) Auxiliar em recebimentos de mercadorias e objetos na Casa, inclusive água mineral de galões, fazendo também substituições nos bebedouros instalados no prédio;
- l) Prestar auxílio na movimentação de bens móveis;
- m) Acompanhar os serviços prestados por terceiros; outras atividades correlatas;
- n) Executar as demais atividades inerentes ao posto.

5.1.4 Dos Direitos:

- a) O Recolhimento de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), pagamento de 13º salário e férias não são direitos assegurados pelo INSS e não se aplicam a funcionários autônomos, pois estes são direitos trabalhistas de empregados em regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE TRABALHO

7.1 Para a prestação de serviços constantes neste termo de referência cabe à CONTRATADA:

7.1.1 Assumir, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, o respectivo posto relacionado, nos horários fixados na escala de serviço mencionadas nos mesmos;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- 7.1.3 Garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 7.1.4 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços.
- 7.1.4.1 O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela contratante e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.1.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada no posto;
- 7.1.6 A (o) funcionária (o) CONTRATADA(O) deverá comunicar imediatamente ao seu supervisor, ou na falta deste, ao responsável do posto onde estiver lotado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- 7.1.7 O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à CONTRATADA;

8 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

9 – JORNADA DE TRABALHO

9.1 Os turnos de trabalho, são de 40 horas semanais e intervalos de 01:00 (uma) hora de descanso, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração.

9.2 A CONTRATANTE disponibilizará local (sala) que tenha condições para acomodar o (a) funcionária (o) CONTRATADA (O), para a troca de roupas e a guarda de objetos pessoais de uso diário, como bolsas e outros, bem como para armazenagem dos equipamentos usados pelos mesmos.

Nova Aurora, 20 de junho de 2022.

Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão de Licitação